



PARECER E REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO

AO PROJETO DE LEI Nº 141/2025

De iniciativa do Vereador Fernando Ferreira de Castro (Pastor Fernando Castro), o projeto epigrafado que dispõe sobre “a instituição da Semana Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Ipatinga/MG e dá outras providências”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, com emenda de redação.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 141/2025

“Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Ipatinga/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ipatinga aprovou:

Art. 1º Fica instituída no município de Ipatinga/MG a Semana Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada anualmente no período compreendido entre os dias 12 e 17 de junho.

Analise Antonio da Silva

Adiel O

Gustavo S



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

Art. 2º A Semana Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivo promover ações integradas para a conscientização, proteção, valorização e defesa dos direitos da pessoa idosa, incentivando a participação da sociedade em geral.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa poderão ser desenvolvidas ações articuladas entre o Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa de Ipatinga e das Secretarias Municipais de:

I - Assistência Social;

II - Saúde;

III - Segurança e Convivência Cidadã;

IV - Educação;

V - Secretaria de Cultura Esporte e Lazer;

§1º As ações previstas deverão incluir, mas não se limitar a:

a) Campanhas de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa;

b) Palestras, oficinas e seminários educativos;

c) Atendimento especializado e orientação jurídica;

d) Ações de prevenção à violência contra a pessoa idosa;

e) Programas de integração social e comunitária;

f) Atividades culturais e de lazeres voltados para o público da pessoa idosa.

§2º A coordenação das atividades da Semana Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o Conselho Municipal dos

Ronaldo Antonio da Silva

Adriano O

Gustavo S



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

direitos da Pessoa Idosa de Ipatinga e com as demais Secretarias mencionadas neste artigo, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária, e sem prejuízo das competências atribuídas ao Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 23 de junho de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza

VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira

RELATOR

Página de assinaturas

Greston Souza
075.333.596-40
Signatário

Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 23 jun 2025** 16:35:44 **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 23 jun 2025** 17:24:23 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 23 jun 2025** 17:24:35 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 23 jun 2025** 17:26:39 **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 179.84.154.169 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 23 jun 2025** 17:26:42 **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 179.84.154.169 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 23 jun 2025** 17:22:46 **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 179.84.157.170 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 23 jun 2025** 17:22:48 **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 179.84.157.170 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 23 jun 2025** 16:50:43 **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas



Gerais - Brazil

23 jun 2025
17:31:19



Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

